

TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPACI-GO

Processo Administrativo nº 22/2025

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1. Fornecimento de serviços de telecomunicação para as unidades consumidoras unificadas e vinculadas à Prefeitura Municipal de Itapaci-GO:

ITEM	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO EST. (ANUAL) TOTAL
MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO						
1	Fornecimento de serviços de telecomunicação	72	100	Mês	12	R\$ 9.000,00

Valor total Poder Executivo: **R\$ 9.000,00**

ITEM	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO EST. (ANUAL) TOTAL
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE						
1	Fornecimento de serviços de telecomunicação	377	102	Mês	12	R\$ 13.500,00

Valor total do Fundo Municipal de Saúde: **R\$ 13.500,00**

ITEM	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO EST. (ANUAL) TOTAL
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
1	Fornecimento de serviços de telecomunicação	645	101	Mês	12	R\$ 2.500,00

Valor total do Fundo Municipal de Educação: **R\$ 2.500,00**

ITEM	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO EST. (ANUAL) TOTAL
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
1	Fornecimento de serviços de telecomunicação	499	100	Mês	12	R\$ 1.700,00

Valor total do Fundo Municipal de Assistência Social: **R\$ 1.700,00**

ITEM	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO EST. (ANUAL) TOTAL
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA						
1	Fornecimento de serviços de telecomunicação	711	100	Mês	12	R\$ 3.500,00

Valor total do Fundo Municipal de Cultura e Turismo: **R\$ 3.500,00**

Valor total geral **R\$ 30.200,00 (trinta mil e duzentos reais)**

2 FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de telecomunicações é essencial e de suma importância para o

funcionamento das unidades consumidoras unificadas e vinculadas à Prefeitura Municipal de Itapaci, ao Fundo Municipal de Saúde, tais como também, ao Fundo Municipal de Assistência Social, ao Fundo Municipal de Educação, e ao Fundo Municipal de Cultura e Turismo, sendo que para desempenharem suas atribuições básicas, tais órgãos necessitam dos serviços e cuja interrupção compromete a continuidade das atividades.

As despesas estimadas foram baseadas de acordo com relatório de gastos mensais com serviços de telecomunicações decorrente do exercício anual de 2024. Desse modo, considerando a margem de previsão estimada para o exercício do ano de 2025, o valor será de R\$ 30.200,00 (trinta mil e duzentos reais), tornando-se possível sua contratação mediante processo de inexigibilidade de licitação com base no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, levando-se em conta em que o serviço é “inviável a competição, este processo se faz necessário.

3 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

O serviço objeto do presente processo é classificado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1. DECLARAÇÃO DO OBJETO, por meio de especificações usuais no mercado.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Pessoa Jurídica)
- 4.2 Prova de regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 4.3 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 4.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;

5 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado em 12 (dozes) parcelas para cada unidade consumidora, contados a partir do recebimento da Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados no boleto bancário e ou poderao ser realizados por débito automatico.

5.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária do pagamento.

5.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Fabio Marcos de Oliveira

Gestor do Município de Itapaci

Paula de Cassia Bueno Ricler

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Fernando Pires Viana

Gestor do Fundo Municipal de Educação

Gisele do Nascimento Oliveira

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Roquissana Araujo Pereira Melo

Gestor do Fundo Municipal de Cultura e Turismo